



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 536/07, QUE
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO
URBANO DE TRANSIÇÃO URBANO RURAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação
desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado acima.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição
em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala a necessidade de tal Projeto de
Lei ser votado por que na lei original não foi contemplada a implantação de
loteamentos fechados.

Ademais, cumpre destacar que o artigo 7º da Lei Orgânica do
Município, dispõe que cabe ao Município as seguintes atribuições, inciso XII –
“promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante
planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”.

A Comissão solicitou parecer jurídico da procuradoria desta
Casa, que encontra-se anexo.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida
dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-
se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto
de Lei nº 14/2016, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de
sua deliberação pelo Soberano Plenário. Com a ressalva de votação por maioria
absoluta por trata-se de matéria especificada no artigo 34, inciso VI, parágrafo único
e artigo 47, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de março de 2016.

Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente

Vereadora JUSSARA TONON
Membro

Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro